



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE - DFEAS  
(Av. Universitária, Nº 644, Leste Universitário. Tel. (62) 3524 1591)

## **ANEXO/ROTEIRO**

# **Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde**

## **RDC/ANVISA - 306/2004**

Goiânia 2014

## ANEXO/ROTEIRO DE INSPEÇÃO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE

**Legislação:** Resolução - RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Este anexo é parte integrante do Termo de Intimação Nº: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

	C	NC	NA
Este Regulamento aplica-se a todos os geradores de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS.			
<b>DOCUMENTAÇÃO E SISTEMA DE GESTÃO</b>	C	NC	NA
Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) disponível (RDC 306/04 item 2.1.2)			
PGRSS implantado?			
Profissional responsável pela elaboração e implantação do PGRSS com registro ativo junto ao Conselho de Classe, anotação de Responsabilidade Técnica (ART), certificado de Responsabilidade Técnica ou similar, quando couber. (RDC 306/04 item 2.2)			
Há designação de profissional responsável pela coordenação de PGRSS? (RDC 306/04 item 2.3)			
Estão disponíveis as licenças ambientais dos serviços terceirizados para o transporte tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde? (RDC 306/04 item 2.6)			
Os estabelecimentos geradores de rejeitos radioativos apresentam cópia do capítulo referente ao programa de gerência de rejeitos radioativos do Grupo C encaminhado ao CNEN e cópia da autorização para operação da instalação? (CNEN NE 6.01 ou NE 3.03; RDC 306/04 itens 2.2.2 e 4.2)			
Existe classificação dos resíduos produzidos na unidade conforme RDC ANVISA nº 306 de 10/12/2004? (RDC 306/04 Apêndice)			
Existem rotinas e processos de higienização e limpeza para lixeiras, contenedores, locais de armazenamentos, EPI, escadas, elevadoras e outros locais pertinentes aos resíduos? (RDC 306/04 item 4.1.4)			
Existem medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores? (RDC 306/04 item 4.1.3)			
Em casos de serviços novos ou submetidos à reforma ou ampliação o PGRSS foi encaminhado juntamente com o Projeto básico de Arquitetura para a vigilância sanitária local, quando da solicitação do Alvará Sanitário? (RDC 306/04 item 2.1.3)			
Há participação de outros membros no PGRSS? (RDC 306/04 item 4.1.9) ( ) Direção CCIH ( ) Segurança e medicina do trabalho ( ) Outros			
Existem instrumentos de avaliação e controle e indicadores que permitam acompanhar a eficácia do PGRSS implantado? (RDC 306/04 itens 4.12 e 4.2.2)			
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO ESTABELECIMENTO</b>	C	NC	NA
<b>Grupo A1 (Item 5)</b>			
Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética são submetidos a tratamento prévio antes de deixar a unidade geradora. (Item 5.1)			
<b>Grupo A2 (Item 6)</b>			
Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica são submetidos a tratamento antes da disposição final. (Item 6.1)			

<b>Grupo A3 (Item 7)</b>			
Peças anatômicas (membros) do ser humano, produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares (Item 7.1)			
<b>Grupo A4 (Item 8)</b>			
Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Os resíduos não enquadrados no item 6.1.2 que devem ser tratados conforme item 6.1.3 peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações. Cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão. (Item 8.1)			
<b>Grupo A5 (Item 9)</b>			
Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons. (Item 9.1)			
<b>Grupo B</b>			
<b>Sólidos</b>			
Resíduos químicos no estado sólido (Item 11.2.1)			
<b>Líquidos</b>			
Resíduos químicos no estado líquido (Item 11.2.2)			
<b>Grupo C (Item 12)</b>			
Rejeitos Radioativos (Item 12)			
<b>Grupo D (Item 13)</b>			
Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venólozes, equipo de soro e outros similares não classificados como A1; sobras de alimentos e do preparo de alimentos; resto alimentar de refeitório; resíduos provenientes das áreas administrativas; resíduos de varrição, flores, podas e jardins; resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde. (Item 13)			
<b>Grupo E (Item 14)</b>			
Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. (Item 14.1)			
<b>QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS POR LOCAL DE GERAÇÃO</b>		<b>LITROS</b>	<b>KG</b>

<b>(LITROS OU KG POR SEMANA)</b>				
Grupo A1 Item 5.1				
Grupo A1 Item 5.2				
Grupo A1 Item 5.3				
Grupo A1 Item 5.4				
Grupo A2 Item 6.1				
Grupo A2 Item 6.1.2				
Grupo A2 Item 6.1.3				
Grupo A3 Item 7				
Grupo A4 Item 8				
Grupo A 5 Item 9				
Grupo B – sólidos Item 11.2.1				
Grupo B – líquido Item 11.2.2				
Grupo C Item 12				
Grupo D Item 13				
Grupo E Item 14				
<b>MANEJO DE RESÍDUOS: ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL (Vide RDC 306/04 ANEXO I - Manejo de RSS cap. 6)</b>		<b>C</b>	<b>NC</b>	<b>NA</b>
O manejo de resíduos na fase de acondicionamento, tratamento e disposição final está de acordo com a legislação vigente? (RDC 306/04 Cap.VI – manejo de RSS) Obs: Anotar as irregularidades encontradas: _____ _____ _____				
Os Produtos e insumos farmacêuticos, sujeitos a controle especial especificados na Portaria MS nº 344/99 e as suas atualizações estão devidamente segregados, acondicionados e identificados? (Port 344/98 pf 6/99 art. 1; RDC 306/04 item 11.12 ) Obs.: Deverão ser encaminhados para fins de inutilização, conforme determinação da autoridade sanitária (auto de apreensão relacionando medicamentos vencidos/avariados)				
Os resíduos contendo mercúrio (Hg) são acondicionados em recipientes sob selo d'água e, havendo tecnologia disponível, são encaminhados para recuperação? (RDC 306/04 item 11.17)				
<b>TRANSPORTE INTERNO</b>				
O transporte interno de resíduos é realizado atendendo a roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos; períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades? É realizado separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos para cada grupo de resíduos? (RDC 306/04 item 1.4.1)				
Os recipientes para transporte interno são: (RDC 306/04 item 1.4.2)				

Obs.: Recipientes com mais de 400 l de capacidade devem ter válvula de dreno no fundo			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados;</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificados com o símbolo correspondente ao grupo do resíduo neles contidos;</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído.</li> </ul>		
O trajeto para o traslado de resíduos desde a geração até o armazenamento externo: (RDC 306/04 item 15.9)			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Permite livre acesso dos recipientes coletores de resíduos;</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>O trajeto para o traslado de resíduos desde a geração até o armazenamento externo possui piso com revestimento resistente à abrasão, superfície plana, regular, antiderrapante e rampa, quando necessária, com inclinação.</li> </ul>		
<b>ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (GRUPO INFECTANTE E COMUM)</b>			
A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos possui: (RDC 306/04 item 1.5.2)			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pisos e paredes lisas e laváveis</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Piso resistente ao tráfego dos recipientes coletores</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ponto de iluminação artificial</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área suficiente para armazenar no mínimo dois coletores</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificada como "sala de resíduos" (se exclusiva para armazenamento de resíduos)</li> </ul>		
Obs: O armazenamento temporário poderá ser dispensado caso a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo o justifique (RDC 306/04 item 1.5.1). É admitido o uso da sala de utilidades para guarda de contenedores, desde que a área seja suficiente (RDC 306/04 item 1.5.3).			
	Não há disposição direta de sacos sobre o piso. (RDC 306/04 item 1.5)		
	Os resíduos de fácil putrefação que não sofram coleta diária são conservados sob refrigeração ou submetidos a outro método de conservação, sendo devidamente acondicionados e identificados? (RDC 306/04 item 1.5.5)		
<b>ARMAZENAMENTO EXTERNO</b>			
	Existe abrigo de resíduos construído em ambiente exclusivo, com acesso externo facilitado à coleta? (RDC 306/04 item 15.1)		
	O abrigo possui, no mínimo, 1 ambiente separado para armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E e 01 ambiente para o Grupo D? (RDC 306/04 item 15.1)		
	O abrigo é identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos? (RDC 306/04 item 15.1)		
	Tem fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores? (RDC 306/04 item 15.1)		
	Os recipientes de transporte interno não transitam pela via pública externa à edificação para terem acesso ao abrigo de resíduos? Os recipientes de transporte e para os veículos coletores? (RDC 306/04 item 15.1)		
	O abrigo de resíduos é dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local? (RDC 306/04 item 15.2)		
	O piso deve ser revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização. O fechamento é constituído de alvenaria revestida de material liso, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação, de dimensão equivalente a, no mínimo, 1/20 (um vigésimo) da área do piso, com tela de proteção contra insetos? (RDC 306/04 item 15.2)		
	O abrigo tem porta provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa, pontos de iluminação e de água, tomada elétrica, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgoto do estabelecimento e ralo sifonado com tampa que permita a sua vedação? (RDC 306/04 item 15.3)		
	Os resíduos químicos do Grupo B são armazenados em local exclusivo com dimensionamento compatível com as características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados? (RDC 306/04 item 15.4)		

	O abrigo de resíduos do Grupo B, está projetado e construído em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas para ventilação adequada, com tela de proteção contra insetos. Com piso e paredes revestidos internamente de material resistente, impermeável e lavável, com acabamento liso. O piso é inclinado, com caimento indicando para as canaletas. Deve possuir sistema de drenagem com ralo sifonado provido de tampa que permita a sua vedação. Possui porta dotada de proteção inferior para impedir o acesso de vetores e roedores (RDC 306/04 item 15.5)		
	O abrigo de resíduos do Grupo B está identificado, em local de fácil visualização, com sinalização de segurança - RESÍDUOS QUÍMICOS, com símbolo baseado na NBR 7500? (RDC 306/04 item 15.6)		
	O armazenamento de resíduos perigosos contempla ainda as orientações da NBR 12235? (RDC 306/04 item 15.7)		
	O abrigo de resíduos deve possuir área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores e demais equipamentos utilizados no manejo de RSS. A área possui cobertura, dimensões compatíveis com os equipamentos que serão submetidos à limpeza e higienização, piso e paredes lisos, impermeáveis, laváveis, ser provida de pontos de iluminação e tomada elétrica, ponto de água, preferencialmente quente e sob pressão, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgotos do estabelecimento e ralo sifonado provido de tampa que permita a sua vedação. (RDC 306/04 item 15.8)		
	Geração semanal de RSS não excede a 700 L e a diária não excede a 150 L. (RDC 306/04 item 15.10)		
	Pode se optar pela instalação de um abrigo reduzido exclusivo, com as seguintes características: (RDC 306/04 item 15.10)		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser construído em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas teladas para ventilação, restrita a duas aberturas de 10X20 cm cada uma delas, uma a 20 cm do piso e a outra a 20 cm do teto, abrindo para a área externa. A critério da autoridade sanitária, estas aberturas podem dar para áreas internas da edificação;</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Piso, paredes, porta e teto de material liso, impermeável e lavável. Caimento de piso para ao lado oposto ao da abertura com instalação de ralo sifonado ligado à instalação de esgoto sanitário do serviço.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação na porta com o símbolo de acordo com o tipo de resíduo armazenado;</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Localização tal que não abra diretamente para a área de permanência de pessoas e, circulação de público, dando-se preferência a locais de fácil acesso à coleta externa e próxima a áreas de guarda de material de limpeza ou expurgo.</li> </ul>		
	<b>COLETA, TRANSPORTE EXTERNO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS</b>		
	Possui veículos específicos e identificados por tipos de resíduos para coleta externa?		
	A localização da área de armazenamento externa facilita o acesso aos veículos coletores?		
	Disposição final dos resíduos em aterro sanitário licenciado (RDC 306/04 Cap.VI) Obs.: Em caso de irregularidade: ( ) Lixão ( ) Aterro controlado		
	<b>SEGURANÇA OCUPACIONAL</b>		
	São realizados exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214/78 do MTE ou legislação específica (RDC 306/04 item 16; Port 3214/78)		
	Os trabalhadores envolvidos com o gerenciamento de resíduos foram imunizados de acordo com o calendário previsto no programa nacional de imunização ou em outro, adotado pelo estabelecimento (RDC 306/04 item 16.1)		
	O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos foi capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes. (RDC 306/04 item 18)		
	A capacitação abordou a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual, uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a		

	cada atividade, bem como a necessidade de se mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação? (RDC 306/04 item 18.1)			
Existe programa de educação continuada para os trabalhadores envolvidos diretamente com o resíduos de saúde, independente do vínculo empregatício, para as atividades de manejo de resíduos que contemple, dentre outros, os seguintes temas: (RDC 306/04 item 20)				
	• Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais			
	• Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativas aos RSS			
	• Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo			
	• Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento			
	• Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais			
	• Conhecimento das responsabilidades e de tarefas			
	• Identificação das classes de resíduos			
	• Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta			
	• Orientações: uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e Coletiva-EPC			
	• Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica)			
	• Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes			
	• Orientações especiais e treinamento em proteção radiológica quando houver rejeitos radioativos			
	• Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais			
	• Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município			
	• Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química			
A inobservância do disposto nesta Resolução e seu Regulamento Técnico configura infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. (Art. 4)				
	OBSERVAÇÕES:			

**Legenda:**

C: Itens em conformidade com a legislação

NC: Não conformidade com a legislação

NA: Não se aplica ao estabelecimento

Responsáveis pela inspeção – Autoridades Sanitárias

Responsável/Preposto pela empresa